



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Resolução nº 002/2015

Curimatá (PI), 15 de abril de 2015.

Fixa nos termos da “EC Nº 58/2009, o subsídio dos vereadores e Presidente da Câmara para o Ano Legislativo de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí,

APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para o Ano Legislativo de 2015, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação do Poder, de natureza indenizatória, equivalente 30% (trinta por cento) do subsídio do vereador.

Art. 2º - O Valor do Subsídio fixado por esta Resolução observará ao limite de 7% (sete por cento) da receita do Município, referida no art. 29 e § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Curimatá, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Benedito Vogado Guerra
PRESIDENTE

Alba Regina Jacobina de Alencar
VICE-PRESIDENTE

Clederson Nunes Barreto
SECRETÁRIO